



## L E I Nº 4.138, DE 01 DE ABRIL DE 2003

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO  
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo  
Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono, e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de **DESENHISTA DETALHISTA**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no Departamento Municipal de Engenharia e Arquitetura, para auxiliar na elaboração de desenhos de projetos para a execução de diversas obras na cidade.

**Art. 2º.** É criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Desenhista Detalhista	522,00	40 h/s

**Art. 3º.** O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogado por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme segue:

03- Secretaria Municipal de Administração

01- Secretaria Municipal de Administração

2.021- Contratação Temporária

31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração